



LEI Nº 1.471 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação no Orçamento Geral do Município, especificação no Órgão 10 - PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2012, na importância total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, para reforço de dotações do Fundo Municipal de Previdência Social para realização de Reforma da Sede do PREVIQUAM, conforme discriminações abaixo:

ORGÃO	PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência	
	10 Social	
	PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência	
Unid. Orçam.	001 Social	
Função	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SubFunção	272 Previdência do Regime Estatutário	
Programa	23 Sustentação do Regime Próprio de Previdência	
Proj.-Ativ.	1171 Reforma da Sede do Previqum	
Elem.		
Despesa	44.90.51.00.00 - Obras e Instalação	30.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64. Anulação Parcial da Seguinte Dotação:

ORGÃO	PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência	
	10 Social	
	PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência	
Unid. Orçam.	001 Social	
Função	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SubFunção	272 Previdência do Regime Estatutário	
Programa	23 Sustentação do Regime Próprio de Previdência	
Proj.-Ativ.	2077 Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência	
Elem.		
Despesa	9999999999999999 - Reserva do RPPS	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Total.....R\$ 30.000,00

Artigo - 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a incluir o crédito aberto no PPA e na LDO vigente.

Artigo - 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de Outubro de 2012.


João Roberto Ferlin
Prefeito Municipal

